

Lei 1042/97 - de 31 de dezembro de 1997.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS PARA O
EXERCÍCIO - FINANCEIRO DE 1998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - ESTADO DE
ALAGOAS.

Faço saber que fica promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica promulgado o Orçamento - Programa do Município de São Miguel dos Campos, para o Exercício - Financeiro de 1998, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 25.000.000,00 (Vinte e Cinco Milhões de Reais) e fixa a Despesa na mesma importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, suprimento de fundos e outras fontes de rendas na forma da Legislação em vigor, especificadas nesta Lei e elaborada de conformidade com anexo II da Lei Federal Nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	22.125.000,00
Receita Tributária	R\$	770.000,00
Receita Patrimonial	R\$	35.000,00
Receita de Serviços	R\$	20.000,00
Transferências Correntes	R\$	20.680.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	620.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	2.875.000,00
Operações de Créditos	R\$	500.000,00
Alienação de Bens	R\$	50.000,00
Transferências de Capital	R\$	2.320.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	5.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e respectivos sub-anexos constantes desta Lei, conforme a discriminação seguinte:

I - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO:

Câmara Municipal	R\$	1.202.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	727.000,00
Sec. de Administração	R\$	1.200.500,00
Sec. de Finanças	R\$	735.000,00

Sec. de Educação e Cultura	R\$	2.535.000,00
Sec. de Esportes Promoções e Turismo	R\$	760.000,00
Sec. de Saúde	R\$	1.350.000,00
Sec. de Habitação, Trabalho e Assistência Social	R\$	643.000,00
Sec. de Agricultura e Pesca	R\$	315.000,00
Sec. de Viação e Obras	R\$	15.532.500,00
TOTAL	R\$	25.000.000,00

II - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	R\$	1.352.000,00
Judiciária	R\$	417.000,00
Adm. E Planejamento	R\$	2.821.000,00
Agricultura	R\$	1.040.000,00
Comunicações	R\$	12.000,00
Def.Nac.e Segurança Pública	R\$	446.500,00
Educação e Cultura	R\$	6.250.000,00
Energia e Recursos Minerais	R\$	750.000,00
Habitação e Urbanismo	R\$	5.535.000,00
Indust. Comercio e Serviços	R\$	1.100.000,00
Saúde e Saneamento	R\$	3.060.000,00
Trabalho	R\$	295.000,00
Assistência e Previdência	R\$	853.000,00
Transporte	R\$	1.068.500,00
TOTAL	R\$	25.000.000,00.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, a proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 100% (Cem Por Cento) no total da despesa de fixada nesta Lei, assim como criar elementos Econômicos dentro de cada Projeto e/ou Atividade.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos, inclusive por antecipação de receita observando como limite o montante das despesas de capital, nos termos do inciso III do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 6º - Poderá também o Poder Executivo e no interesse da Administração designar Órgãos para movimentar dotações atribuídas as Atividades Orçamentárias.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1998.

Art.8º - Revogadas as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos, em 31 de dezembro de 1997.


NIVALDO JATOBÁ
- PREFEITO -